

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017**

**CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADA: WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.829/0001-95, com sede à Avenida Nereu Ramos, 247 E, sala 203, Edifício Zandonai, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-020, representada neste Ato pelo **Sra. Morgana Mollossi**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.978.107, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 005.432.539-02, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º 07/2017, oriundo do procedimento de Pregão Presencial Nº 03/2017, firmado para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** do quantitativo dos serviços, previstos na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo e, conseqüentemente, aumento do valor contratual, de acordo com novas estimativas feitas de demanda do objeto consignado no contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O Contrato Nº 07/2017 passa a vigorar com valor global estimado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo:

2.1.1. R\$ 0,00 (zero) pela prestação do serviço de cada transação (emissão; remarcação ou cancelamento de passagens), estimada em 195 (cento e noventa e cinco) serviços anuais; e

2.1.2. R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), referente ao valor estimado de despesas com os valores das passagens aéreas e respectivas taxas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias das rubricas: 6.2.2.1.1.1.04.06.001 – Conselheiros/Convidados e 6.2.2.1.1.1.04.06.002 – Funcionários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 09 de maio de 2019.

**Daniela Pareja Garcia Sarmiento**  
Presidente do CAU/SC  
CONTRATANTE

**Morgana Mollossi**  
Representante Legal da WTL Turismo e  
Locação  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome Assinatura

058.432.342-24

CPF/MF

Nome Assinatura

008.832.179-70

CPF/MF